



Livro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 17 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Modelo de estrutura orgânica da Câmara Municipal de Penamacor para o ano de 2022; -----
2. Taxa de IMI a cobrar em 2022; -----
3. Autorização de ocupação do domínio público para operação de postos de carregamento de veículos elétricos; -----
4. Transportes Escolares – Ano letivo 2021/2022 – Adenda ao Protocolo entre o Município de Penamacor e a Rodoviária da Beira Interior, S.A.; -----
5. Proposta de Quota Extraordinária à Associação das Termas de Portugal; -----
6. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretarior. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dezoito horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 20 de agosto do ano de dois mil e vinte e um, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

**O Sr. Presidente António Soares** relatou a existência de um número reduzido de casos positivos de COVID-19, os quais foram de imediato identificados e isolados. -----

Salientou o seu apreço e gratidão a todos os que atuaram na prevenção e promoção na área da saúde no período pandémico. Expressou o reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido ao vice-almirante Gouveia e Melo, atual coordenador da Task force responsável pelo plano de vacinação contra a COVID-19. -----

**A Sr.ª Vereadora Sandra Vicente** associou-se ao senhor presidente na manifestação de apreço ao vice-almirante Gouveia e Melo. -----

Referiu o posto de colheita de análises clínicas Affidea em Penamacor, constatando que as pessoas estão em fila na rua sujeitas à chuva diversas vezes. Adicionalmente, demonstrou a sua preocupação com a velocidade excessiva de alguns carros que passam, sugeriu a colocação de bandas neste local para limitar a velocidade. -----

Lamentou o facto do parque infantil de Penamacor continuar encerrado, admitindo a hipótese de que este seja o único. -----

**O Sr. Presidente António Soares** agradeceu a intervenção da senhora vereadora. No respeitante ao posto de colheita de análises clínicas Affidea em Penamacor disse tratar-se de uma questão particular, irá equacionar a colocação de lombas no local. -----

Em relação ao parque infantil recordou a ocorrência de casos de COVID-19 no concelho, afirmando a importância de zelar pela saúde. Contudo, atendendo à fase atual da COVID-19, manifestou estar disposto a reabrir o parque infantil.

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

### **1 – MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR PARA O ANO DE 2022.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo por proposta do órgão executivo, aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais. -----

O regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais encontra-se previsto no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro. -----

Proponho que, para posterior submissão à Assembleia Municipal dada a sua competência para aprovar a criação e reorganização dos serviços municipais prevista na alínea m) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado pelo Órgão Executivo no exercício da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma e ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, manter para 2022 o modelo atual de organização dos serviços, nos termos seguintes: -----

1 – Propor à Assembleia Municipal que aprove como modelo de estrutura orgânica a adotar em sede de organização interna dos serviços da Câmara Municipal de Penamacor para o ano de 2022, uma estrutura hierarquizada, nos termos da competência prevista na alínea a) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro. -----

2 – Propor à Assembleia Municipal que aprove como número máximo, nos termos permitidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 8º e nº 1 do artigo 9º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a criação pela Câmara Municipal de 4 unidades orgânicas flexíveis destinadas a ser dirigidas por dois chefes de divisão municipal, um dirigente intermédio de 3º grau e um dirigente intermédio de 4º

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

grau, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro. -----

3 – Propor à Assembleia Municipal que aprove como número máximo, a previsão mediante Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 3 subunidades orgânicas destinadas a ser dirigidas por coordenadores técnicos, nos termos da competência prevista na alínea d) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro”. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista disse que à semelhança de anos anteriores, este era só mais um documento para cumprir calendário, pois desde março de dois mil e dezanove que a autarquia não tem chefes de divisão e desde o ano de dois mil e quinze que o lugar de chefe intermédio de 3º lugar não é ocupado. Referiu ainda que nunca foi aprovado regulamento para a chefia intermédia de 4º lugar, lugar que nunca foi ocupado, e que os serviços de coordenação administrativa há mais de três anos que não têm coordenador técnico por motivo de doença, comprometendo o cumprimento do regulamento da organização dos serviços municipais no que diz respeito às competências que lhes estão afetas. -----

O Senhor Vereador disse que iria votar contra o modelo de estrutura orgânica para o ano 2022. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Filipe Batista. A proposta foi aprovada em minuta por unanimidade, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **2 – TAXA DE IMI A COBRAR EM 2022.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“O Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos na área do Município e constitui uma receita municipal, sem prejuízo de o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e da participação de 1% da receita do IMI sobre o prédios urbanos constituir receita das freguesias, conforme o disposto na alínea a) do artigo 14º e da

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

alínea a) do nº 1 do artigo 23º, ambos da Lei das Finanças Locais (Lei nº 73/2013, de 3 de setembro). -----

Nos termos da redação atual do nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 11 de novembro, o qual sofreu já várias alterações, cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir em cada ano as taxas de IMI a aplicar. -----

Assim, -----

Considerando que o Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro tem sofrido ao longo dos anos várias e sucessivas alterações; -----

Considerando o aditamento ao CIMI do artigo 112º-A, do qual resulta que, relativamente aos imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, os municípios passam a poder estabelecer (mediante deliberação da assembleia por proposta da câmara) uma dedução fixa ao valor do IMI, em função do número de dependentes, -----

Propõe-se o seguinte: -----

1 – Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que fixe para 2022 a taxa mínima de IMI admissível pela alínea c) do nº 1 do artigo 112º do CIMI, na sua redação atual, ou seja, de 0,3% para os prédios urbanos.

2 – Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que aprove, nos termos do nº 1 do artigo 112º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162º da Lei nº 7-A/2016, de 30.3 (LOE), a redução da taxa de IMI a aplicar a prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente de sujeito passivo ou do seu agregado familiar em função do número de dependentes e de acordo com a seguinte tabela: -----

<b>Número de dependentes a cargo</b>	<b>Dedução fixa</b>
1	€ 20,00
2	€ 40,00
3 ou mais	€ 70,00

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **3 – AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA OPERAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“A EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., com sede social na Avenida 24 de julho, nº 12, 1249-300 Lisboa, com o NIPC 503504564, vem requer a emissão da licença de ocupação do domínio público para efeitos da operação de pontos de carregamento de veículos elétricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e da Portaria n.º 222/ 2016, de 11 de agosto para um posto de carregamento de veículos elétricos, a instalar na Rua Adelino P. Ferreira Galhardo em Penamacor. -----

Atendendo que: -----

1. A mobilidade elétrica é uma peça fundamental para o desenvolvimento das vilas e cidades sustentáveis, permitindo a descarbonização e a neutralidade carbónica; -----
2. A mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética no transporte; -----
3. Os Municípios têm um papel essencial para o desenvolvimento da rede pública de carregamento e é fundamental que estejam envolvidos e tenham um papel ativo nesta mudança de paradigma da mobilidade. -----

Considerando que: -----

O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Penamacor ainda não inclui uma taxa específica para este tipo de ocupação do espaço público municipal.---

Propõe-se a deliberação: -----

Ao abrigo da alínea qq) do nº1 do artigo 33º do RJAL, autorizar a EDP Comercial à ocupação do domínio público para efeitos da operação de pontos

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

de carregamento de veículos elétricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e da Portaria n.º 222/ 2016, de 11 de agosto para um posto de carregamento de veículos elétricos, a instalar na Rua Adelino P. Ferreira Galhardo em Penamacor, sem aplicação de taxas enquanto estas não estiverem previstas especificamente. -----

A partir do momento em que o Regulamento Municipal tiver enquadramento para este tipo de atividade, a operação deste local de carregamento deverá ser ajustada ao Regulamento em vigor”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **4 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2021/2022 – ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E A RODOVIÁRIA DA BEIRA INTERIOR, S.A.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Aproximando-se o início do ano letivo 2021-2022, importa assegurar o transporte de alunos das várias freguesias para frequentarem a escola em Penamacor. Para isso, tem vindo a ser negociado com a operadora de transportes coletivos de passageiros que assegura as carreiras de transporte na área do Município, a Rodoviária da Beira Interior, SA, a manutenção do protocolo que vigora desde 2006. Tendo vindo a ser sucessivamente atualizado, também este ano há necessidade de introduzir alterações ao acordo, mediante adenda que atualize o teor da cláusula primeira e adicione uma nova cláusula. -----

Assim, propõe-se que seja deliberado: -----

- Autorizar o pagamento de contrapartida financeira pela realização das carreiras de serviço público no valor até € 26.860,56 mais IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a € 471,24 por cada um dos 57 dias em que devam ser

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

também assegurados os transportes escolares no decurso do ano letivo de 2019-2020, atendendo à competência atribuída à Câmara Municipal, nos termos do disposto artigo 33º, nº 1 alínea gg), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Autorizar o pagamento de € 28.555,77, pela emissão dos passes escolares dos alunos a transportar, os quais terão direito a utilizar as carreiras de transporte público exceto nos períodos de interrupção letiva, nos termos e para os efeitos do que dispõe o Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro. -----

A despesa tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as seguintes classificações: Orgânica 02, Económica 020210 e no Plano Plurianual de Investimentos do ano corrente, no Objetivo 2, Programa 211, Projeto 2016/6, Ação 5. - -----

A assinatura do protocolo e os pagamentos que dele resultem apenas serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Penamacor existindo fundos disponíveis nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e após emissão do compromisso respetivo”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **5 – PROPOSTA DE QUOTA EXTRAORDINÁRIA À ASSOCIAÇÃO DAS TERMAS DE PORTUGAL. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“O Município de Penamacor assumiu, na reunião extraordinária do dia 25 de junho de 2019 da Assembleia Geral Extraordinária da Associação das Termas de Portugal, da qual é membro, o compromisso de contribuir juntamente com os restantes parceiros, para o pagamento de uma contribuição extraordinária.

Tal contribuição extraordinária destina-se a fazer face à Campanha de Promoção e Comercialização “Termas de Portugal – É Natural Estar Bem”,

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

conforme o teor da ata da reunião atrás mencionada e que se anexa à presente proposta. -----

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo da competência em matéria de promoção do desenvolvimento, com enquadramento na alínea m), do n.º 2 do artigo 23º, prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o pagamento de uma quota extraordinária no valor de € 500,00 (quinhentos euros) à Associação das Termas de Portugal. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **6 – FINANÇAS MUNICIPAIS.** -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 7.567.389,28 euros e uma despesa também acumulada de 6.578.534,98 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezanove horas, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Teresa Bento Ribeiro

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_